

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2759/82 e 445/82
INTERESSADO MICHAEL DABBAN e JAE YONG OH
ASSUNTO Aproveitamento de estudos
RELATOR Cons. Abib Salim Cury
PARECER CEE Nº 1772/83 CEPG APROV EM 09 / 11 / 83
Comunicado ao Pleno em 30/11/83

1-HISTÓRICO

- 1.1. Tratam os protocolados de aproveitamento de estudos concluídos na Escola "Anglo-Brasileira" A/C Ltda. , escola estruturada nos moldes de ensino estrangeiro.
- 1.2. É o seguinte o histórico escolar dos requerentes:
 - 1.2.1. MICHAEL DABBAN, filho de Joseph Dabban e Antonina Dabban , nascido na Alemanha aos 29/08/67, cursou, até 1982, oito-séries na Escola "Anglo-Brasileira".
 - 1.2.2 JAE YONG OH, filho de Byong Joon Oh e Jeong Ja Oh Han, nascido em 07/02/64, na Coréia, fez estudos na Coréia, apresentando o documento escolar em língua coreana , não podendo traduzi-los em virtude de questões financeiras. Foi matriculado na 8a. série na Escola "Anglo-Brasileira", após avaliação da sua escolaridade, no ano de 1980.

2 - APERECIAÇÃO

- 2.1. O Parecer CLN 2053/81, da Comissão de Legislação e Normas, estabeleceu, o prazo para que alunos de escola estrangeira se transferissem para escola do sistema de ensino brasileiro , solicitando aproveitamento de estudos.
- 2.2 Requerem os interessados o aproveitamento de seus estudos a fim de auferir dos benefícios do citado Parecer.

3-CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhece-se a equivalência de estudos dos interessados MICHAEL DABBAH e JAE YONG OH , concluídos na Escola "Anglo-Brasileira", aos de nível de conclusão do 1º grau. Ficam convalidados os os estudos posteriormente praticados.

São Paulo, 7 de novembro de 1983

A) Cons. Abib Salim Cury
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munoz dos Santos, Sólon Borges dos Reis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Guiomar Namo de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 09 de novembro de 1983.

A) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente